

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA FINANCEIRA**  
**EDITAL 85/2013 PROCESSO 59530.001746/2012-37**

LICITAÇÃO: Concorrência Técnica e Preço – Edital nº 85/2013

COMISSÃO: DECISÃO Nº 1837/2013

**COMPONENTES:**

Ricardo Alexandre Lisboa Vieira – Presidente.

Augusto César De França Lucena – Membro.

Luciana Queiroz de Melo – Membro.

**1. OBJETIVO**

Examinar e julgar a terceira fase Financeira das empresas concorrentes ao certame licitatório deflagrado pela CODEVASF - o Edital nº 85/2013 - CONCORRÊNCIA - Técnica e Preço, que tem por objeto a execução dos serviços técnicos de gestão integrada da operação e manutenção das infraestruturas de irrigação de uso comum, assim como apoio técnico às atividades produtivas dos perímetros de irrigação Fulgêncio e Brígida, integrantes do Sistema Itaparica, localizados, respectivamente, nos municípios de Santa Maria da Boa Vista e Orocó, Estado Pernambuco, cujas propostas serão recebidas dia 26/12/2013, às 15h, na Secretaria de Licitações, sala 202 localizada no 2º andar do Edifício Sede da Codevasf, em Brasília - DF

**2. LICITANTES**

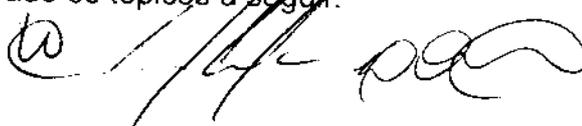
Conforme Ata de Reunião nº 3193 – PR/SL, de 26/12/2013, participaram do certame licitatório as seguintes empresas:

Consórcio	EMPRESA
01 CGB - PLENA	GRANVILLE & BAZAN LTDA
	PLENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.
02 HYDROSISTEM - HYDROS	HYDROS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO S/A
	HYDROSISTEM ENGENHARIA LTDA

Somente o Consórcio CGB – PLENA enviou representante, que acompanharão os ritos de abertura dos invólucros 3, conforme Ata Nº 3193 a qual o representante assinou ao final da sessão

**3. JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

3.1 A Comissão Técnica de Julgamento, formada com base na Decisão Nº 1837/2013, de 22/11/2013, efetuou a devida análise da Proposta Financeira das empresas concorrentes e considerado os tópicos a seguir:



- Não foi encontrado qualquer erro nas planilhas, nem de ordem matéria nem tão pouco de ordem legal que seja capaz de provocar desabilitação, sendo assim fica habilitada as duas propostas. Ficando os valores conforme quadro abaixo.

EMPRESA	VALOR OFERTADO – R\$
CONSÓRCIO CGB/PLENA	15.226.474,51
CONSÓRCIO HYDROSISTEM/HYDROS	16.096.160,99

3.2 Da fase anterior foi contabilizada as notas conforme quadro abaixo:

Licitante	Total Ponto
CONSÓRCIO CGB – PLENA	95,0
CONSÓRCIO HYDROSISTEM - HYDROS	79,5

3.3 Cálculos das notas finais do processo licitatório:

Cálculo da nota final da CONSÓRCIO CGB – PLENA.

Nf = Nota Financeira  
Po = Preço Ofertado Pela Licitante  
Pm = Preço Mínimo ofertado  
Ve = Valor Máximo Orçado Pela CODEVASF

$$Nf = 100 - \left[ \frac{(Po - Pm)}{(Ve - Pm)} \right] \times 20$$

$$Nf = 100 - \left[ \frac{(15.226.474,51 - 15.226.474,51)}{(16.096.160,99 - 15.226.474,51)} \right] \times 20$$

$$Nf = 100$$

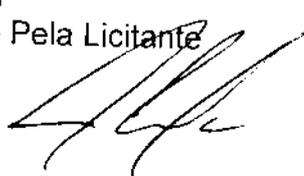
$$NF = (0,7 \times Nt) + (0,3 \times Nf)$$

$$NF = (0,7 \times 95) + (0,3 \times 100)$$

$$NF = 96,50$$

Cálculo da nota final da CONSÓRCIO HYDROSISTEM - HYDROS.

Nf = Nota Financeira  
Po = Preço Ofertado Pela Licitante

(U)  

Pm = Preço Mínimo ofertado  
Ve = Valor Máximo Orçado Pela CODEVASF

$$Nf = 100 - \left[ \frac{(Po - Pm)}{(Ve - Pm)} \right] \times 20$$

$$Nf = 100 - \left[ \frac{(16.096.160,99 - 15.226.474,51)}{(16.096.160,99 - 15.226.474,51)} \right] \times 20$$

$$Nf = 80$$

$$NF = (0,7 \times Nt) + (0,3 \times Nf)$$

$$NF = (0,7 \times 79,5) + (0,3 \times 80)$$

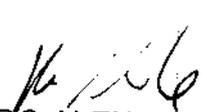
$$NF = 79,65$$

#### 3.4. Julgamento da proposta financeira.

A Comissão, após o cálculo da nota final obtido pelo Consorcio CGB-PLENA, correspondente a 96,50 pontos e análise da proposta financeira no valor global de R\$ 15.226.474,51 (quinze milhões, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) considerou o citado consorcio como vencedor do certame.

Assim sendo, solicitamos o comunicado de tal decisão a presidência da Codevasf, para homologação do presente relatório e sequencialmente seja dado os tramites pertinentes.

Brasília (DF), 27 de Março de 2014.

  
RICARDO ALEXANDRE LISBOA VIEIRA  
Presidente da Comissão

  
AUGUSTO CÉZAR DE FRANÇA LUCENA  
Membro da Comissão

  
LUCIANA QUEIROZ DE MELO  
Membro da Comissão